Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 033/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do artigo 4º da Lei Municipal n.º 4.046, de 08 de abril de 2021, que dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, auxílio financeiro e emergencial e dá outras providências.

Trata-se de auxílio financeiro emergencial, de caráter excepcional e temporário, proveniente de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde visando medidas de enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do controle da pandemia do Coronavírus, para custear leitos de UTI COVID 19, no valor de R$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Referida alteração pretende alterar a vigência da Lei, retroagindo seus efeitos à data do recebimento do recurso, possibilitando desta forma custear também as despesas realizadas no final do mês de março, otimizando assim o uso do recurso para que não ocorra devolução pela não utilização.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 06 de outubro de 2020.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CESAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a alteração artigo 4º da Lei Municipal n.º 4.046, de 08 de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O artigo 4º da Lei Municipal n.º 4.046, de 08 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2021".

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 16 de abril de 2020.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município